Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1325

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Extrato 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Aviso de Contratação Direta 10
Extrato de dispensa 10

Poder Legislativo 11
Licitações e Contratos 11
Ato de Autorização de Contratação Direta 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - COMUNICADO N° 09/26

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 104/26 VSM-PV Data de Protocolo: 28/04/2026 CEVS: 354150516-863-000312-1-6 Data de Validade: Razão Social: OFTALMO LASER- CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA CNPJ/CPF: 01.584.519/0007-12 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 125 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO HOSOUME CPF: 28547105840 Resp. Técnico: MARCELO HOSOUME CPF: 28547105840 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:124763 UF:SP Resp. Técnico: JOSE APARECIDO JOB NETO CPF: 38541652858 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176659 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/25 VSM-PV Data de Protocolo: 07/03/2025 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: JULIANA ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 94829705191 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43.757 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINE MINAKO KANASHIRO CPF: 44696869806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99781 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico: RICHARD TOGAMI RODRIGUES CPF: 23636119850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110436 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 178/25 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2025 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: CAROLINE MINAKO KANASHIRO CPF: 44696869806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99781 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico: RICHARD TOGAMI RODRIGUES CPF: 23636119850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:110436 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 179/25 VSM-PV Data de Protocolo: 07/08/2025 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: CAROLINE MINAKO KANASHIRO CPF: 44696869806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:99781 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 060/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/03/2026 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico: YASMIM HIPÓLITO BONINI CPF: 42965044876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123709 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 061/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/03/2026 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico: MARLON GABRIEL AMBROZIO DE OLIVEIRA CPF: 41616622890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113349 UF:SP Resp. Técnico: YASMIM HIPÓLITO BONINI CPF: 42965044876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123709 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 273/26 VSM-PV Data de Protocolo: 03/09/2026 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico:

MARLON GABRIEL AMBROZIO DE OLIVEIRA CPF: 41616622890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113349 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 062/26 VSM-PV Data de Protocolo: 06/03/2026 CEVS: 354150516-477-000051-1-8 Data de Validade: 17/02/2027 Razão Social: RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/2587-52 Endereço: PRINCESA ISABEL, 327 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO CEPOLLINA RADUAN CPF: 21383737894 Resp. Técnico: LUIZ MARCOS OLIVEIRA DE MATOS CPF: 04414333830 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:13456 UF:SP Resp. Técnico: MARLON GABRIEL AMBROZIO DE OLIVEIRA CPF: 41616622890 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:113349 UF:SP Resp. Técnico: YASMIM HIPÓLITO BONINI CPF: 42965044876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:123709 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 260/26 VSM-PV Data de Protocolo: 18/08/2026 CEVS: 354150516-471-000191-1-9 Data de Validade: 06/03/2027 Razão Social: 3K SUPERMERCADO LTDA CNPJ/CPF: 53.281.033/0001-13 Endereço: Avenida CARLOS PLATZECK, 65 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-115 UF: SP Resp. LEGAL: KLEBER ROBERTO ZACARIAS CPF: 21645126854 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 155/26 VSM-PV Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000263-1-0 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361942896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:151359 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 155/26 VSM-PV Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361942896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:151359 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156/26 Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000263-1-0 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 156/26 Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420

CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 157/26 VSM-PV Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000263-1-0 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: MARIA EDUARDA QUEIROZ DE PAULA AQUINO CPF: 44396512830 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:177842 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 157/26 VSM-PV Data de Protocolo: 02/07/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: MARIA EDUARDA QUEIROZ DE PAULA AQUINO CPF: 44396512830 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:177842 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 253/26 VSM-PV Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000263-1-0 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: LUCAS RAFAEL GARCIA AGUIAR CPF: 35426727856 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109872 UF:SP Resp. Técnico: MARIA EDUARDA QUEIROZ DE PAULA AQUINO CPF: 44396512830 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:177842 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 253/26 VSM-PV Data de Protocolo: 10/08/2026 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 CEVS: 354150516-863-000262-1-2 Data de Validade: 20/10/2026 Razão Social: KAREN REBELATO COUTINHO - ME CNPJ/CPF: 47.750.146/0002-07 Endereço: PRINCESA ISABEL, 420 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 Resp. Técnico: KAREN REBELATO COUTINHO CPF: 21640470875 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:70768 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA CENEDESE CPF: 44267566852 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:122491 UF:SP Resp. Técnico: GUILHERME RODRIGUES ALVES CPF: 39543841837 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:123617 UF:SP Resp. Técnico: LENITA DOS SANTOS TERRA CPF: 32891737806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93.702 UF:SP Resp. Técnico: LUCAS RAFAEL GARCIA AGUIAR CPF: 35426727856 CBO: 223208

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:109872 UF:SP Resp. Técnico: MARIA EDUARDA QUEIROZ DE PAULA AQUINO CPF: 44396512830 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:177842 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA VICENSOTTO DIAS MORAES CPF: 33870465883 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:104711 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 275/26 VSM-PV Data de Protocolo: 03/09/2026 CEVS: 354150516-477-000008-1-7 Data de Validade: 06/04/2027 Razão Social: R.A. DROGARIAS LTDA CNPJ/CPF: 02.834.047/0001-86 Endereço: DOM PEDRO II, 418 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817364830 Resp. Técnico: FERNANDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817375875 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:15.395 UF:SP Resp. Técnico: ELIANA POLIDO CPF: 30167617850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:32598 UF:SP Resp. Técnico: EVERLI QUEIROZ AIRES CPF: 35018574895 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:53364 UF:SP Resp. Técnico: JOSE PAULO DE AGUIAR CPF: 35262417833 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:121.003 UF:SP Resp. Técnico: RAFAEL PEREIRA DA SILVA CPF: 23439249883 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:126760 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de Deferimento, protocolo: 41505 032/26 VSM-PV Data de Protocolo: 15/12/2025, referente a AVALIAÇÃO FÍSICO FUNCIONAL DE PROJETO DE EDIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERESSSE DA SAÚDE: ampliação, reforma e/ou adaptação, Razão Social: Duas Irmãs Odontologia Ltda, SP CNPJ: 63.838.340/0001-06, Endereço: Av. João Pessoa,319, Centro-Presidente Venceslau-SP. LTA, n° 001/26 vsm-pv, Data: 04/09/2026, Responsável Legal: Carolina Pires Marcelina dos Santos, CPF: 433.619.448-30, Responsável Técnico pelo Projeto: Yasmin Miranda Perosso CREA/CAU N°: A145737-3/SP. O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) o Laudo Técnico de Avaliação (LTA).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 173/26 VSM-PV Data de Protocolo: 27/07/2026 CEVS: 354150516-863-000350-1-7 Data de Validade: 26/08/2027 Razão Social: HLA SERVIÇOS MEDICOS E IMUNIZAÇÃO HUMANA LTDA CNPJ/CPF: 29.415.013/0001-03 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 144 sala CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: ANDERSON CARLOS ZACARIAS CPF: 32299587802 Resp. Técnico: ANDERSON CARLOS ZACARIAS CPF: 32299587802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:191.620 UF:SP Resp. Técnico: RODRIGO NORIO ARAKAKI CPF: 36391835845 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:191.384 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 277/26 VSM-PV Data de Protocolo: 10/09/2026 CEVS: 354150516-863-000360-1-3 Data de Validade: Razão Social: F & L CARDIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 56.914.293/0001-77 Endereço: Avenida TIRADENTES, 920 VILA MARIA ZELIA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-030 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 Resp. Técnico: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161942 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 034/26 VSM-PV Data de Protocolo: 04/09/2026 CEVS: 354150516-863-000376-1-3 CEVS: 354150516-863-000376-1-3 CEVS: 354150516-863-000376-1-3 Data de Validade: 11/09/2027 Razão Social: DUAS IRMAS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 63.838.340/0001-06 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 319 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-065 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361944830 Resp. Técnico: CAROLINA PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361944830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132160 UF:SP Resp. Técnico: BEATRIZ PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361942896 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:151359 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 034/26 VSM-PV Data de Protocolo: 04/09/2026 CEVS: 354150516-863-000376-1-3 CEVS: 354150516-863-000377-1-0 CEVS: 354150516-863-000376-1-3 Data de Validade: 11/09/2027 Razão Social: DUAS IRMAS ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 63.838.340/0001-06 Endereço: Avenida JOÃO PESSOA, 319 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-065 UF: SP Resp. LEGAL: CAROLINA PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361944830 Resp. Técnico: CAROLINA PIRES MARCELINO DOS SANTOS CPF: 43361944830 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132160 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121/26 VSM-PV Data de Protocolo: 26/05/2026 CEVS: 354150516-477-000022-1-6 Data de Validade: 21/05/2027 Razão Social: R.A. MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA CNPJ/CPF: 05.001.876/0001-76 Endereço: DOM PEDRO II, 358 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA REBUCI DOS REIS ALVES LOPES CPF: 21663878889 Resp. Técnico: CASSIA PAULINO BORDÃO CPF: 30670404810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29.047 UF:SP Resp. Técnico: ARIADNE CRISTINE DE MELO MORAIS CPF: 45440725814 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101501 UF:SP O Diretor

da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122/26 VSM-PV Data de Protocolo: 26/05/2026 CEVS: 354150516-477-000022-1-6 Data de Validade: 21/05/2027 Razão Social: R.A. MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA CNPJ/CPF: 05.001.876/0001-76 Endereço: DOM PEDRO II, 358 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA REBUCI DOS REIS ALVES LOPES CPF: 21663878889 Resp. Técnico: CASSIA PAULINO BORDÃO CPF: 30670404810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29.047 UF:SP Resp. Técnico: ARIADNE CRISTINE DE MELO MORAIS CPF: 45440725814 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101501 UF:SP Resp. Técnico: EDILENE ALMEIDA DE COUTO FERNANDES CPF: 40646285866 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118695 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131/26 VSM-PV Data de Protocolo: 03/06/2026 CEVS: 354150516-477-000022-1-6 Data de Validade: 21/05/2027 Razão Social: R.A. MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA CNPJ/CPF: 05.001.876/0001-76 Endereço: DOM PEDRO II, 358 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA REBUCI DOS REIS ALVES LOPES CPF: 21663878889 Resp. Técnico: CASSIA PAULINO BORDÃO CPF: 30670404810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:29.047 UF:SP Resp. Técnico: ARIADNE CRISTINE DE MELO MORAIS CPF: 45440725814 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101501 UF:SP Resp. Técnico: EDILENE ALMEIDA DE COUTO FERNANDES CPF: 40646285866 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:118695 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132/26 VSM-PV Data de Protocolo: 03/06/2026 CEVS: 354150516-477-000056-1-4 Data de Validade: 01/08/2027 Razão Social: R.A. DROGARIAS LTDA CNPJ/CPF: 02.834.047/0006-90 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 260 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO REBUCI DOS REIS ALVES CPF: 13817364830 Resp. Técnico: CAIQUE ALEXANDRE PIMENTA DA SILVA CPF: 39717260893 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96.282 UF:SP Resp. Técnico: ADRIELLE ZAMBRANO KOYAMA CPF: 37736835888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:96249 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 269/26 VSM-PV Data de Protocolo: 28/08/2026 CEVS: 354150516-471-000010-1-5 Data de Validade: 12/07/2027 Razão Social: ELIS REJANE MENEZES LEANDRO - ME CNPJ/CPF: 00.924.617/0001-01 Endereço: Rua CARLOS BATISTA, 217 VL. STA. FILOMENA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-336 UF: SP Resp. LEGAL: ELIS REJANE MENEZES LEANDRO CPF: 82061602487 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 283/26 VSM-PV Data de Protocolo: 22/09/2026 CEVS: 354150516-471-000195-1-8 Data de Validade: 22/09/2026 Razão Social: 28.373.985 CAMILA GONCALVES DOS SANTOS CNPJ/CPF: 28.373.985/0001-10 Endereço: Rua ENIO PIPINO, 120 jardim esperança Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-282 UF: SP Resp. LEGAL: CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 35925501870 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 255/26 VSM-PV Data de Protocolo: 11/08/2026 CEVS: 354150516-863-000251-1-9 Data de Validade: 19/09/2027 Razão Social: CLINICA MÉDICA GONZALES MINIELLO S/S LTDA CNPJ/CPF: 18.908.629/0001-08 Endereço: BARÃO DO RIO BRANCO, 493 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-045 UF: SP Resp. LEGAL: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 Resp. Técnico: TAIANA GONZALES MINIELLO DIAS CPF: 31784502898 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:131452 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145/26 VSM-PV Data de Protocolo: 11/06/2026 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000031-1-5 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 23/09/2027 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA .

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145/26 VSM-PV Data de Protocolo: 11/06/2026 CEVS: 354150516-864-000030-1-8 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2026 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 Resp. Técnico:

ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145/26 VSM-PV Data de Protocolo: 11/06/2026 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 CEVS: 354150516-864-000029-1-7 Data de Validade: 15/12/2026 Razão Social: INSTITUTO DE RADIOLOGIA PRESIDENTE EPITÁCIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 51.386.670/0002-00 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 40 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 Resp. Técnico: CAROLINA APARECIDA DE AZEREDO P.FERREIRA CPF: 31173792821 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135743 UF:SP Resp. Técnico: ALTIVO S. SILVA CPF: 74706403804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:34.682 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 077/26 VSM-PV Data de Protocolo: 13/03/2026 CEVS: 354150516-477-000041-1-1 Data de Validade: 20/07/2027 Razão Social: DROGARIA UNIDROGAS ELDORADO LTDA CNPJ/CPF: 22.645.491/0001-60 Endereço: Rua MANLIO DINCAO, 70 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-622 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO NUNES PEREIRA CPF: 31868442829 Resp. Técnico: LEANDRO NUNES PEREIRA CPF: 31868442829 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:44050 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 279/26 VSM-PV Data de Protocolo: 15/09/2026 CEVS: 354150516-863-000340-1-0 Data de Validade: 28/08/2027 Razão Social: CASTILHO CLINICA MEDICA S/S CNPJ/CPF: 19.550.582/0003-70 Endereço: DOM PEDRO II, 144 anexo 146 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 Resp. Técnico: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:138051 UF:SP Resp. Técnico: ALINE MENACHO DE CASTILHO CPF: 30953042855 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:177277 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO NOVAES AZEVEDO CPF: 37032671861 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:180881 UF:SP Resp. Técnico: DANIEL COVOLO SCARABOTTOLO CPF: 22448637865 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134112 UF:SP Resp. Técnico: FÁBIO AUGUSTO FURLAN CPF: 22858195870 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139289 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 280/26 VSM-PV Data de Protocolo: 15/09/2026 CEVS: 354150516-863-000340-1-0 Data de Validade: 28/08/2027 Razão Social: CASTILHO CLINICA MEDICA S/S CNPJ/CPF: 19.550.582/0003-70 Endereço: DOM PEDRO II, 144 anexo 146 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 Resp. Técnico: LEONARDO DE CASTILHO CPF: 31862238812 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:138051 UF:SP Resp. Técnico: ALINE MENACHO DE CASTILHO CPF: 30953042855 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:177277 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO NOVAES AZEVEDO CPF: 37032671861 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:180881 UF:SP Resp. Técnico: DANIEL COVOLO SCARABOTTOLO CPF: 22448637865 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134112 UF:SP Resp. Técnico: FÁBIO AUGUSTO FURLAN CPF: 22858195870 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139289 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 027/26 VSM-PV Data de Protocolo: 30/01/2026 CEVS: 354150516-960-000219-1-1 Data de Validade: 19/02/2027 Razão Social: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO PRESIDENTE LTDA CNPJ/CPF: 53.467.148/0001-05 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 35 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: EDI FRANCO RUIZ CPF: 11234037831 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 222/25 VSM-PV Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 354150516-960-000281-1-8 Data de Validade: Razão Social: JANAINE DE OLIVEIRA 34797941812 CNPJ/CPF: 45.029.305/0001-64 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 157 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINE DE OLIVEIRA CPF: 34797941812 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 224/25 VSM-PV Data de Protocolo: 24/09/2025 CEVS: 354150516-960-000281-1-8 Data de Validade: Razão Social: JANAINE DE OLIVEIRA 34797941812 CNPJ/CPF: 45.029.305/0001-64 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 157 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: JANAINE DE OLIVEIRA CPF: 34797941812 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 41505 005/25 VSM-PV Data de Protocolo: 17/03/2025 CEVS: 354150516-864-000039-0-5 Data de Validade: Razão Social: F & L CARDIOLOGIA LTDA CNPJ/CPF:

56.914.293/0001-77 Endereço: Avenida TIRADENTES, 920 VILA MARIA ZELIA Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19402-030 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 Resp. Técnico: FERNANDA LIMA FERREIRA CPF: 37858367838 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:161942 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 286/26 VSM-PV Data de Protocolo: 29/09/2026 CEVS: 354150516-861-000001-1-6 Data de Validade: 30/03/2027 Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU CNPJ/CPF: 55.559.900/0001-65 Endereço: Rua EMILIANO VILLA NOVA, 66 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-059 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE LUIZ GHIZZI CPF: 03050148896 Resp. Técnico: PÉRSIO ALONSO PACHECO JÚNIOR CPF: 02066314803 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:48865 UF:SP Resp. Técnico: TIAGO LUCAS PÁDUA JESUÍNO DE ALMEIDA CPF: 70261822187 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:176.559 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 148/26 VSM-PV Data de Protocolo: 12/06/2026 CEVS: 354150516-472-000249-1-0 Data de Validade: 16/07/2027 Razão Social: SANTO & MIGUEL LTDA CNPJ/CPF: 73.011.975/0001-99 Endereço: Avenida PRINCESA ISABEL, 212 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-009 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO CARLOS SANTOS MIGUEL CPF: 11717075843 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147/26 VSM-PV Data de Protocolo: 12/06/2026 CEVS: 354150516-561-000041-1-1 Data de Validade: 07/07/2027 Razão Social: MARCIA AKEMI HIRAI SONODA - ME CNPJ/CPF: 07.853.437/0001-17 Endereço: Avenida DOM PEDRO II, 655 SALA 1 CENTRO Município: PRESIDENTE VENCESLAU CEP: 19400-011 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA AKEMI HIRAI SONODA CPF: 03148385896 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES. VENCESLAU. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PRESIDENTE VENCESLAU, quarta-feira 30 de setembro de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 77/2026

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 77/2026, Processo nº 741/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS PERICIAIS EM VIRTUDE DE AFASTAMENTO PARA LICENÇA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS - ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 19 de outubro de 2026 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: https://licitar.digital/ . O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: https://licitar.digital/ .Mais informações fone (0xx18) 3272 1101.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE PUBLIÇÃO
ITENS FRACASSADOS
Concorrência Eletrônica 11/2026

A licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 11/2026, Processo nº 598/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o REGIME DE EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PODAS E REMOÇÕES DE ARVORES DESTINADO À DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONTIDAS NO EDITAL. ENTREGA PARCELADA. Foi realizada no dia 28 de setembro de 2026 com início às 09:00 horas, no entanto, informamos que os itens inclusos no processo licitatório restaram fracassados.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
2º Aditamento
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 760/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
CONTRATADA: **TERRA BRASIL AMBIENTAL LTDA**
OBJETO: Em atenção ao Ofício DAE nº 84/2026 e ao Proc. Administrativo 7.291/2026 da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato poderá ser PRORROGADO, nos termos do disposto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, por mais 12 meses. Fica realizado o aditamento de prazo de vigência do contrato de 07/10/2026 à 06/10/2027. Outrossim, conforme dispõe a cláusula 3.4 do contrato, fica atualizado o valor do contrato mediante a aplicação do índice – IPCA, de modo que o valor mensal passa a ser de R$ 27.435,26, totalizando o valor anual de R$ 329.223,12.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		09/2025
Data final		08/2026
Valor nominal	R$ 26.323,50	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04223450
Valor percentual correspondente		4,223450 %
Valor corrigido na data final	R$ 27.435,26	(REAL)

Data: 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 – PROCESSO Nº 621/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VENCESLAU LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício 1254/2026 e Proc. Administrativo 7.424/2026 da Secretaria de Saúde, e considerando o atendimento à Emenda Impositiva nº 011-02/2025, destinada à cobertura e efetivação de exames de rastreio e diagnóstico oncológico (PSA - Antígeno Prostático Específico), conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

FORNECEDOR	**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VENCESLAU LTDA**	
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total
	Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) para rastreamento e avaliação da saúde da próstata	R$ 2.660,04
TOTAL: R$ 2.660,04		

Data: 30/09/2026.

.....

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.771/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO LIVROS PARA COLORIR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	LIVRO PARA COLORIR	UN	2500

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 30 de setembro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.9420/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	ALUGUEL DE CARRINHO DE PIPOCA	SV	2
02	ALUGUEL DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	SV	2

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 30 de setembro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.839/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL E ESCULTURAS EM BEXIGAS**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, na pessoa da Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3°, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3º dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL E ESCULTURAS EM BEXIGAS.	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 30 de setembro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

.....

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 7.608/2026

Nº Proc. Compras: 737/2026

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DE MDF (PREGÃO FRACASSADO Nº. 24/2026)

Valor Global: R$ 324,00

Contratada: CRISTIANO FERNANDES

Data: 30/09/2026

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 7.729/2026

Nº Proc. Compras: 736/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO DE EVENTOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS)

Valor Global: R$ 6.000,00

Contratada: NEGA FULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Data: 30/09/2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Conforme §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021)
DISPENSA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

OBJETO:

Aquisição de produto de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.205,73 (Um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos)

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

De 01/10/2026 às 12 horas

Até 06/10/2026 às 17 horas

As propostas serão recebidas preferencialmente no e-mail camarapv@uol.com.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 07h00min. às 11horas e das 13h00min. às 17horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, produto de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Compõem este processo de compras, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA;

1.3. Este Edital e todos os seus anexos estão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, através do seguinte endereço eletrônico:

https://www.camarapv.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-EDT&id=34

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A realização da contratação se faz necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme das justificativas apresentadas no Termo de Referência e Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau/SP, na classificação abaixo:

Ø 3.1.1 Dotação Orçamentária: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa – Ficha 005 - 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 1.205,73 (Um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau/SP, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, preferencialmente, por via eletrônica, pelo e-mail: camarapv@uol.com.br

5.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Presidente Venceslau, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa de Licitação e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou a entrega dos materiais nos seus termos, para que ocorra à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Não haverá etapa de lances.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, a

Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.4. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Anexo II - Termo de Referência, constante deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1 deste documento.

6.4.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.4.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.4.3.1. o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica da empresa, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

6.4.3.2. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.4.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável e nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.4.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global definido para a contratação;

6.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores de mercado.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.1.1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.1.1**.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.1.2**.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.1.3**.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.4**.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.1.5**.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.1.6**.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.1.7**.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura

do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

9.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como no Termo de Referência, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Executar o objeto conforme especificações no Termo de Referência e de sua proposta.

9.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

9.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da

dispensa.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá em até 3**0 (trinta) dias corridos**, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei n° 14.133/21, a Câmara Municipal designou, por meio do Ato da Presidência nº 002-A/2025, servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7°, da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Poderá a Câmara Municipal de Presidente Venceslau revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Presidente Venceslau/SP, 30 de setembro de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

.....

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026
PROCESSO Nº 026/2026
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de produto de higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material de limpeza, produto de higienização são imprescindíveis à Câmara Municipal de Presidente Venceslau, para atender às necessidades referentes à manutenção e asseio desta Casa de Leis.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

3.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art.182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SECES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma física.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme §2º do Art.10 da Resolução nº 244, de 07 de outubro de 2024.

3.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto para fornecimento ser imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

3.5. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Presidente Venceslau pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DETALHAMENTOS DO OBJETO

4.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 12 meses.

4.2. A contratação ocorrerá por item**,** conforme tabela abaixo:

Nº do Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Frasco saboneteira transparente 500ml.** Altura sem a válvula: 155mm Altura do frasco com a válvula: 179mm Diâmetro75mm Diâmetro da rosca: 28mm Capacidade útil: 500 ml • **Material:** Frasco em plástico PET ou PEAD rígido, atóxico, transparente ou opaco, resistente a quedas e vazamentos. Com capacidade de 500 ml com válvula pump tipo saboneteira. As válvulas vão com o pescante (canudo) inteiro, até o fundo do frasco.	Unidade	10	R$	R$
2	**Toalha de papel interfolhada** Toalha de papel interfolhada branca com as seguintes dimensões mínimas formato 20cm x 20 cm - pacote com 1000 folhas - 100% filbras naturais.	Pacote	50	R$	R$
3	**Álcool gel 5 litros** álcool em gel, neutro, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em galão com 5 litros, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	5	R$	R$
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				**R$**	

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa com fornecedores, mediante solicitação via e-mail ou presencialmente, cotação no mês de setembro de 2026, bem como cotações realizadas através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado dos **Itens** de R$ 1.205,73 (Um mil, duzentos e cinco reais e setenta e três centavos).

5.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes na

Dispensa de Licitação, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa de Licitação e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **Contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

6.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

6.1.5. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.1.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes ocorridos na entrega, inclusive os que envolvam as redes de serviços públicos, pelo uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais e equipamentos até o seu recebimento pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau;

6.2. Das Obrigações da **Contratante:**

6.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

6.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão especialmente designada;

6.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos a contar do

recebimento da Nota de Empenho Ordinário pelo fornecedor ou ordem de compras.

7.1.1. O pagamento somente será autorizado depois da comissão definida por ato da presidência receber e conferir os produtos objeto desta dispensa, bem como pela emissão do Atestado de Recebimento (caso necessário), se atendidas às exigências contidas neste Termo e seus anexos.

7.1.2. O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de entrega dos produtos.

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado uma comissão de servidores por ato da presidência na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

10. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do produto e valor do item.

10.2. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o email, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

10.3. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

10.3.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.3.3. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência;

10.3.4. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

10.3.5. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

10.5. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

10.6. As propostas poderão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail camarapv@uol.com.br ou protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de

Presidente Venceslau no endereço Avenida Dom Pedro II nº 289, centro, contados a partir do **dia 01 de outubro de 2026 com encerramento no dia 06 de outubro de 2026, às 17:00hrs**.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

10.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.9. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

10.9.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

10.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste termo de referência, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

10.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**

11.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3. No caso do procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Presidente Venceslau poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

12.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Habilitação:

12.2.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste Termo de Referência serão aferidas do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-

los após solicitação da Administração, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação via email, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

12.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

13.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

13.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.1 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.9.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das

despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

14.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.6. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau para dirimir os litígios que decorrerem da aquisição deste Termo de Referência que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I Modelo de proposta de preço;

Anexo II Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Presidente Venceslau/SP, 30 de setembro de 2026.

AFONSO CELSO RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente

.....